

Projeto de Lei Ordinária nº 352/2025.

Autor: Vereadora Jailma Carvalho – PSB

PARECER

DENOMINA DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO ANTONIO CARLOS SOARES DA SILVA LOCALIZADA NA RUA WALDEMAR DE MESQUITA ACCIOLY NOS BANCÁRIOS.

1 RELATÓRIO.

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária nº 352/2025, de autoria da Vereadora Jailma Carvalho, que denomina **Centro Especializado em Reabilitação Antonio Carlos Soares da Silva** o prédio público, atualmente sem denominação oficial, situado na **Rua Waldemar de Mesquita Accioly, no bairro dos Bancários**, nesta Capital.

A justificativa apresentada destaca a trajetória do homenageado, **Antonio Carlos Soares da Silva** (26/02/1957 – 15/07/2020), morador antigo do bairro dos Bancários, pioneiro no comércio local e reconhecido pelo engajamento comunitário, valores éticos e contribuição ao desenvolvimento social e econômico da região.

Compete a esta Comissão apreciar o **mérito** da proposição, considerando que a **constitucionalidade, legalidade e juridicidade** foram previamente analisadas pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa (CCJRLP).

2 FUNDAMENTAÇÃO

A denominação de equipamentos públicos tem função que ultrapassa o gesto simbólico de homenagem. Ela **organiza a referência urbana, facilita a identificação do serviço pela população** e reforça a

Rua das Trincheiras n.º. 43 – Centro – João Pessoa/PB., CEP. n.º. 58.011-000

Tel (83) 3218-6300



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

Comissão de Políticas Públicas - CPP

memória coletiva do território onde se insere. No caso em tela, o vínculo do homenageado com o **bairro dos Bancários** é claro e bem delineado: residência histórica na localidade, pioneirismo comercial, reputação ilibada e contribuição concreta para o tecido social. Tais elementos conferem **pertinência temática e territorial** à homenagem.

No plano das **políticas públicas**, a atribuição de nome ao **Centro Especializado em Reabilitação (CER)** contribui para a **identidade institucional** do serviço, favorecendo ações de humanização do cuidado, aproximação com a comunidade e potencial engajamento de redes de apoio locais — aspectos especialmente relevantes em equipamentos voltados à reabilitação e inclusão. A medida **não cria órgãos nem altera a estrutura administrativa**; tampouco traz impacto orçamentário relevante além dos atos administrativos rotineiros (atualização cadastral, sinalização e comunicação visual), o que a torna **exequível e oportuna**.

Sob a ótica do **interesse público**, a homenagem alinha-se a valores de reconhecimento cívico, **valorização de trajetórias comunitárias e fortalecimento do pertencimento** no território, sem prejuízo da neutralidade e finalidade do serviço. Ademais, a proposição registra que o imóvel é “**prédio público sem denominação oficial**”, afastando risco de sobreposição nominal e garantindo a clareza informacional para usuários e gestores.

Menção formal aos aspectos jurídicos: conforme registrado, a matéria já foi objeto de apreciação pela CCJRLP. Ressalta-se, de modo pontual, que a homenagem recai sobre **pessoa falecida**, o que atende aos parâmetros legais incidentes sobre denominações de bens e logradouros públicos, nada havendo, no mérito, que obste o prosseguimento

3 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Relatoria manifesta parecer **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária nº 352/2025**, por reconhecer que a denominação proposta é **pertinente, adequada ao território, socialmente justa e administrativamente viável**, contribuindo para a identidade do serviço e para a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

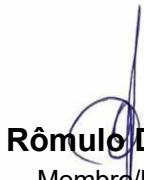
Comissão de Políticas Públicas - CPP

valorização da memória comunitária do bairro dos Bancários.

Salvo melhor juízo.

É o VOTO

João Pessoa - PB, 02 de setembro de 2025.


Rômulo Dantas
Membro/Relator



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI n. 352/2025**, por entender que a homenagem contribui para a preservação da memória coletiva e para a identidade institucional do serviço de reabilitação, não acarreta impacto orçamentário relevante nem cria encargos permanentes e observa os requisitos formais e não apresenta óbices de mérito que impeçam sua aprovação.

Sala das Comissões, em 02 de setembro de 2025.

Jailma Carvalho
Vereadora
Presidente

Icaro Chaves
Vereador Vice-Presidente

Eliza Virginia
Vereadora Membro

Guguinha Moov Jampa
Vereador Membro

Fabio Carneiro
Vereador Membro

Rômulo Dantas
Vereado Membro

Toinho Pé da Aço
Vereador Membro